



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**RECOMENDAÇÃO TRT/SECOR Nº 04/2023**

O **DESEMBARGADOR PRESIDENTE E CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** que, na Correição Ordinária realizada no período de 20 a 24 de Junho de 2022 pela Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho no Tribunal Regional da 24ª Região, foi pontuado que "as informações prestadas pelo TRT24 através do e-Gestão com relação aos dados estatísticos de precatórios e RPVs precisam retratar fielmente os números constantes dos registros internos do Tribunal e verificados no dia a dia";

**CONSIDERANDO** que, segundo os atuais dados do e-Gestão em 30/06/2023, existem 222 requisições de pequeno valor com prazo vencido no 1º grau;

**CONSIDERANDO** os conceitos dos itens 368 do e-Gestão - RPVs Pendentes de Quitação - Administração direta - prazo vencido: "Informar o quantitativo de Requisições de Pequeno Valor que ainda não foram quitadas e que expiraram o prazo legal (Art. 535, § 3º, II do CPC c/c Art. 132 § 3º do CC - 2 meses). Considerar como marco para início do prazo a ciência pelo Ente Público.";

**CONSIDERANDO** o conceito do item 370 do e-Gestão - RPVs Pendentes de quitação - Administração indireta - prazo vencido: Informar o quantitativo de Requisições de Pequeno Valor que ainda não foram quitadas e que expiraram o prazo legal (Art. 535, § 3º, II do CPC c/c Art. 132 § 3º do CC - 2 meses). Considerar como marco para início do prazo a ciência pelo Ente Público.";

**CONSIDERANDO** que, enquanto os movimentos não forem registrados no Sistema PJe (conforme issues vinculadas ao projeto Gestão de Precatórios - issue EGPJE-1209), a apuração dos dados destes itens está sendo realizada a partir de dados estruturados do Sistema GPrec;

**CONSIDERANDO** que as requisições de pequeno valor expedidas em desfavor das Fazendas Estadual e Municipal são processadas diretamente pelas Varas do Trabalho;

**CONSIDERANDO** que existem unidades judiciárias que não procedem o correto registro das requisições de pequeno valor no Gprec, sobretudo, em relação ao registro do pagamento;





**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**R E S O L V E:**

**I - RECOMENDAR** a todos os Juízes e Juízas do Trabalho que adotem o seguinte **Fluxo de procedimentos, da autuação até o pagamento, de requisições de pequeno valor - RPVs em desfavor da Fazenda Estadual e Municipal:**

a) Expirado, em branco, o prazo de embargos e sendo a dívida até o limite estabelecido no artigo 87, inciso I (ente público estadual), ou inciso II (ente público municipal), do ADCT, da Constituição Federal, caso o ente público não possua legislação própria sobre o assunto, a Secretaria da Vara deve atualizar os valores exequendos e expedir o ofício requisitório direcionando ao ente público solicitando o pagamento da obrigação de pequeno valor;

b) As requisições de pequeno valor devem ser elaboradas individualmente, por beneficiário, utilizando o modelo de ofício disponível no Sistema de Gestão Eletrônica de Precatórios - GPrec;

c) A Secretaria da Vara deve registrar a requisição no GPrec, seguindo o manual disponível no link: [https://pje.csjt.jus.br/manual/index.php/GPrec\\_-\\_Varas](https://pje.csjt.jus.br/manual/index.php/GPrec_-_Varas) e o disposto na Resolução Administrativa nº 63/2022 deste Tribunal; após, deve registrar a ciência do ente público no Gprec e aguardar o prazo de 2 meses para pagamento (informar no PJe o prazo em meses e não em dias);

d) Para o caso de pagamento, o valor deve ser disponibilizado ao exequente e procedido o recolhimento dos encargos legais; devendo ser realizado o registro do pagamento no Gprec, a fim de que seja capturada a informação de quitação pelo e-Gestão;

e) Para o caso de não pagamento, o Juízo deve determinar o sequestro nas contas do ente público, mediante a expedição de mandado de sequestro ou efetuar bloqueio via SISBAJUD;

f) O Juízo da Execução deve determinar a inscrição de todos os entes públicos com RPVs em atraso no BNDT, nos termos do Ato CGJT nº 1, de 21 de janeiro de 2022;

g) Após a confirmação do sequestro ou bloqueio eletrônico, o valor deve ser disponibilizado ao exequente e procedido o recolhimento dos encargos legais; após, deve ser realizado o registro do pagamento no Gprec, a fim de que seja capturada a informação de quitação pelo e-Gestão.





**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**II - RECOMENDAR** a todos os Juízes e Juízas do Trabalho que, quando da expedição de Precatório ou RPV federal, utilizem o modelo de ofício disponível no Sistema de Gestão Eletrônica de Precatórios - GPrec, sem nenhuma alteração.

Dê-se ciência e publique-se.

*Firmado por Assinatura Eletrônica (Lei nº 11.419/2006)*

**Desembargador João Marcelo Balsanelli  
Presidente e Corregedor do  
Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região**

